

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 093, de 21 de agosto de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a solicitação da firma Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos não contraria a Legislação Metrológica vigente, resolve:

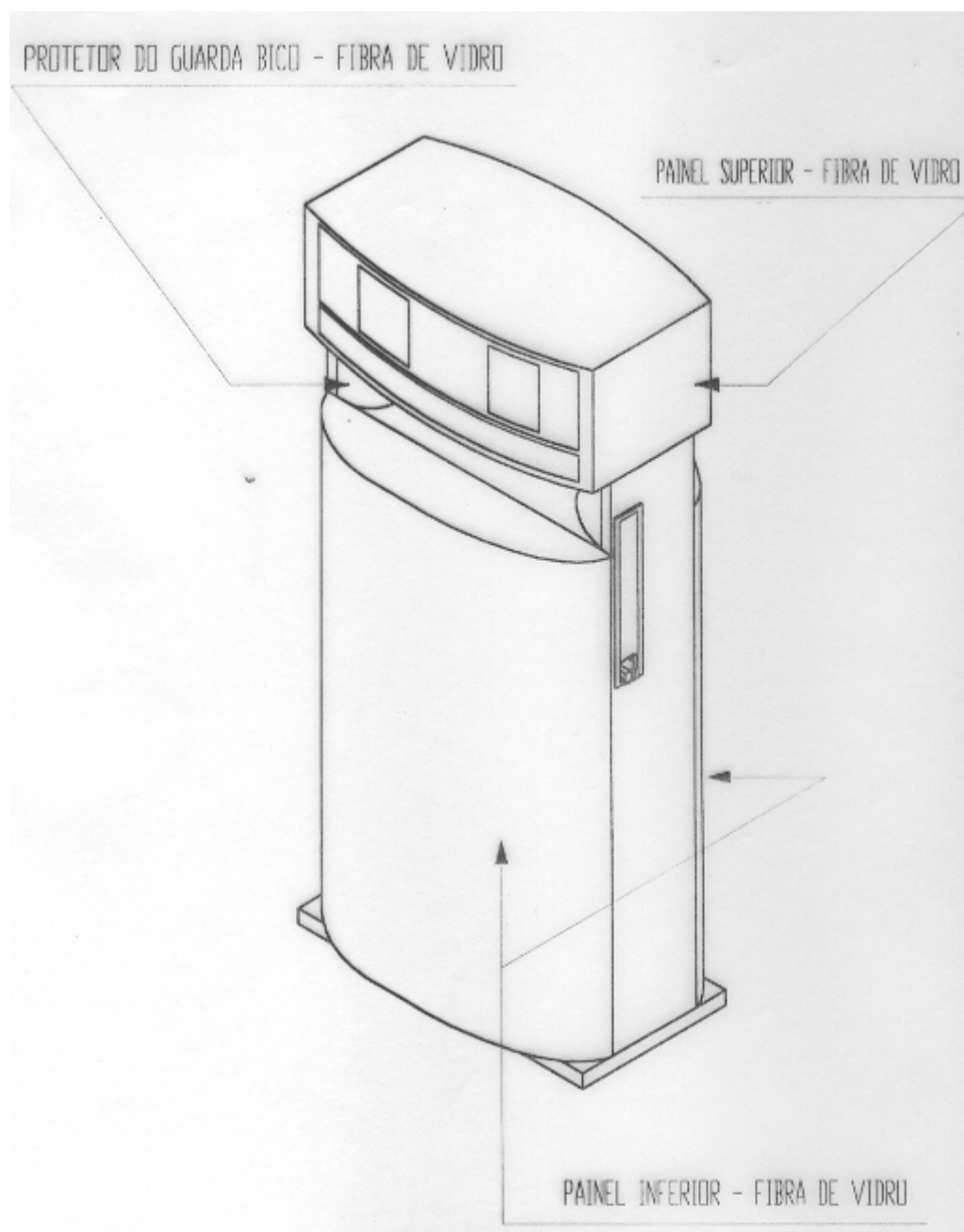
Art. 1º - Autorizar a modificação, em caráter opcional da vista externa dos modelos PRO-1, PRO-2, PRO 2/1, de bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovadas pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 091/96, conforme desenhos anexos.

§ único - As demais características dos citados modelos devem permanecer em acordo com a Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 091/96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 093 DE 21 DE agosto DE 1997



FABRICANTE:

GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS

COTAS EM:

VISTA EXTERNA EM PERSPECTIVA DA BOMBA PRO COM
PAINÉIS DE FIBRA DE VIDRO

ESCALA:

ANEXO:
01